



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Projeto de Lei nº. 047/2017

Requerente: Presidente da Comissão do Meio Ambiente, Infraestrutura e Desenvolvimento

Assunto: arquivamento da propositura

Vistos, etc.

Autuc-se.

Trata-se de requerimento do Vereador Presidente da Comissão Permanente do Meio Ambiente, pugnando pelo arquivamento da propositura em epígrafe em razão do descumprimento de prazo regimental pelo autor.

Ouvida, a Assessoria Jurídica manifestou pelo deferimento, esclarecendo, todavia, tratar-se de arquivamento provisório, a depender exclusivamente do impulso do autor na forma de cumprimento da diligência pretendida.

De fato, a matéria processual legislativa, por sua importância, não pode estar atrelada a tamanho formalismo, a ponto de ser arquivada por questão meramente burocrática. De outro lado, têm as comissões, direito de ter informações que reputam importantes para atuar de maneira técnica em seu mister constitucional.



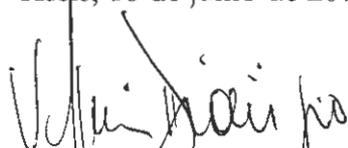
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, adotando o parecer jurídico como razão desta decisão, na forma do art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99, determino o arquivamento provisório da presente propositura, do que deve o autor ser intimado incontinenti.

Intime-se.

Assis, 18 de julho de 2017.


VALMIR DIONIZIO
Presidente